



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 642, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Haverá na Câmara Municipal de Aracruz, para desenvolvimento das atividades específicas uma Comissão Permanente de Licitação, constituída por servidores do Poder Legislativo Municipal, designados pela Mesa, através de Ato, com competência para proceder ao processo licitatório à luz da legislação federal em vigor.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracruz será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 07 (sete) membros.

Art. 2º. O servidor da Câmara Municipal de Aracruz designado para compor a Comissão Permanente de Licitação fará jus a uma gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre os vencimentos mensais.

Art. 3º. Ficam convalidados os Atos nºs 1.407, de 02 de janeiro de 2006 e 1.815, de 03 de janeiro de 2011.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES., 26 de abril de 2011.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara

PROMULGADA

Em 26/04/2011


Presidente da Câmara